

**LEI N° 768, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação do Imóvel localizado na Praça Duque Bacelar, s/n, Centro, Coelho Neto, Maranhão, destinado a instalação de uma agência da Caixa Econômica Federal no município de Coelho Neto/MA.

**§ 1º.** O Município não assumirá a manutenção do prédio, o pagamento da água, luz, telefone, IPTU e outros tributos que vierem a incidir sobre o imóvel objeto da locação, que serão de exclusiva responsabilidade da Caixa Econômica Federal.

**§ 2º.** O contrato a ser firmado em decorrência desta Lei, será realizado por meio de processo licitatório.

**Art. 2º.** A autorização para locação, constante do artigo 1º, será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

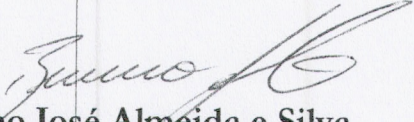
**Art. 3º.** O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ser corrigido anualmente pelo IGP-M acumulado no anterior, após 12 (doze) meses de assinatura do contrato.

**Parágrafo único** — O pagamento mensal da locação fica condicionado ao efetivo funcionamento da agência da Caixa Econômica Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

  
**Bruno José Almeida e Silva**  
Prefeito de Coelho Neto